



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 2.503/2020

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de links para o centro de eventos no final do alistamento de 2020.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) opinou pela contratação direta, desde que comprovada a existência de crédito orçamentário pela SOF, e desde que não importe em fracionamento de despesa.

A SOF reporta saldo insuficiente para albergar a presente despesa através de dispensa, haja vista já haver utilização de R\$ 15.000,00 no subelemento da despesa objeto desta aquisição, referentes ao valor empenhado na contratação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, Contrato nº 331/2018, sugerindo, em face do valor efetivamente utilizado no exercício de 2019 (R\$ 4.902,94), a redução do seu valor de execução em 2020 para R\$ 6.000,00, o que redundaria em um saldo de R\$ 11.600,00 para recepção, com esteio no art. 24, II, no subelemento da despesa, suficiente para atender a demanda deste PAD.

Com efeito, infere-se que o valor de empenho proposto pela SOF (R\$ 6.000,00) é suficiente a para o atender às despesas com o Contrato 331/2018 no ano de 2020, com base no valor médio das faturas mensais de serviços, conforme apurado nos pagamentos efetuados através dos PADs 7675/2019, 13.455/2019, 16.168/2019, 16.168/2019, 22.776/2019, 3.840/2020.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **acolho a sugestão da SOF e aprovo a anulação parcial do empenhamento efetuado para arrimo dos serviços prestado pela fornecedora ETICE**, bem assim **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de dispensa, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, faltante a consulta ao CADIN.

Assim, à SOF, para proceder à anulação parcial do empenho referente ao Contrato 331/2018, emitir nota de empenho em favor da empresa contratada, e demais providências cabíveis, inclusive **realizar a consulta ao CADIN**.

Após, à SAD, para devidas providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/03/2020 13:37:02
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE